



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 056 DE 21 DE MAIO DE 1999.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar concessão de uso de Imóvel a favor da **GUARDIAN BRASIL VIDROS PLANOS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **CONCESSÃO DE USO** nos termos de que dispõe o § 2º do inciso II do Art. 8º da Lei Orgânica do Município, a favor da **GUARDIAN BRASIL VIDROS PLANOS LTDA.**, de uma área com 7.191,00 m² (sete mil, cento e noventa e um metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, situada na confluência das Ruas PTR 02 e PTR 04, ao lado do Trevo de acesso à fábrica da **GUARDIAN BRASIL VIDROS PLANOS LTDA.**, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE SITUAÇÃO**, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um estacionamento, de acordo com a correspondência de 19/04/99, emitida pela **GUARDIAN BRASIL VIDROS PLANOS LTDA.**, que também fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - Nenhuma outra desatinação poderá ser dada à área concedida, a não ser aquela constante da carta, sob pena de imediato cancelamento da presente **CONCESSÃO DE USO**.

§ 2º - No caso das obras não serem iniciadas no prazo máximo de 03 (três) meses, prazo esse que no consenso das partes poderá ser prorrogado por mais 03 (três) meses e por uma única vez, o terreno objeto da presente **CONCESSÃO DE USO**, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus ou encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 21 de maio de 1999.

Sérgio Bernardelli
Prefeito